Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
109
Carimbado Eletronicamente

21ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0022126-34.2026.8.19.0000
AGTE: TB SERVICOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A.
AGDO: EDSON SILVA DE SOUZA
AGDO: ANA PAULA SILVA DE SOUZA
AGDO: ANA LUCIA SILVA DE SOUZA
AGDO: EDNA MARIA SILVA DE SOUZA
AGDO: ELIZABETH SILVA DE SOUZA AUGUSTO
AGDO: JOSINALDO SILVA DE SOUZA
RELATOR: DES. GABRIEL ZEFIRO

RELATÓRIO

A controvérsia deriva de decisão prolatada pelo Juízo da 7ª Vara de Fazenda Pública da Capital que, nos autos da ação de responsabilidade civil ajuizada pelos irmãos da vítima de atropelamento por veículo (trator) locado pela empresa contratada pelo Município do Rio de Janeiro, indeferiu o pedido de denunciação da lide à sociedade locadora do bem, nos seguintes termos:

> "O PEDIDO DE DENUNCIAÇÃO DA ARMAC LOCAÇÃO, LOGISTICA E SERVICOS S.A., requerida por TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S/A, o mesmo não merece acolhimento, tendo em vista que se trata de mera locatária do veículo, o qual não era operado por nenhum dos funcionários da referida empresa" (index 267198670).

C

GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO:13777 Assinado em 10/04/2026 15:39:58
Local: GAB. DES GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
110
Carimbado Eletronicamente

Contra este ato volta-se o recurso de agravo de instrumento interposto pelo primeiro demandado (prestadora de serviço), por meio do qual renova os argumentos que embasaram o pedido de denunciação da lide, com espeque no art. 125 do CPC e na Súmula 492 do STF.

Custas recursais corretamente recolhidas, conforme certificou a serventia da 1ª Vice-Presidência às fls. 105.

É o breve relatório.

Não foi declinado pedido de efeito suspensivo.

Venham as respostas dos agravados.

Após, ao Ministério Público.

Rio de janeiro, na data da assinatura digital.

_____RELATOR
DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ